



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.504, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) que serão distribuídos nas seguintes classificações.

Classificação — Fonte 217 — Conta Custeio Serviço Iluminação Pública
02.08.00 — Departamento de Obras Viação e Serviços Públicos 25.752.0010 — Desenvolvimento Urbano 1.217 — Ampliação do Sistema Iluminação Pública 449051- Obras e Instalações
02.08.00 — Departamento de Obras Viação e Serviços Públicos 25.752.0010 — Desenvolvimento Urbano 2.241 — Manutenção das Atividades 339030 — Material de Consumo 339039 — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica 449039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) disposto no artigo 1º serão oriundo de superávit financeiro, apurado no final do exercício anterior na fonte de recurso 217 — Contribuição do Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2022.

Silvio Antonio Félix

Prefeito Municipal